
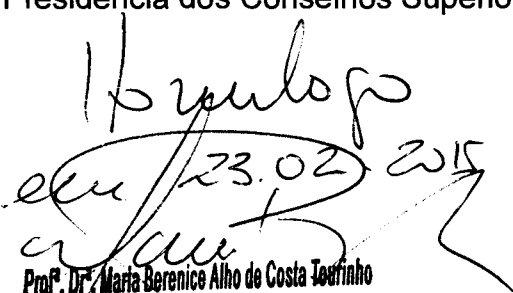
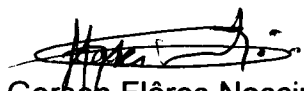


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD</p>
<p>CÂMARA DE POLÍTICA DE PESSOAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – CPPMA</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>16 de outubro</i> <i>2015</i> <i>23.02</i></p>  <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Processo: 23188.001313/2014-77</p>	
<p>Parecer: 349/CPPMA</p>	
<p>Assunto: Inclusão do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) na estrutura organizacional da UNIR</p>	
<p>Interessado: NUSAU</p>	
<p>Relator: Conselheiro Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque</p>	

Decisão da Câmara:

Na 38ª sessão, em 19.02.2015, a câmara acompanha o Parecer 349/CPPMA cujo relator é favorável à proposta.


 Conselheiro Gerson Flôres Nascimento
 Presidente

Assunto: Inclusão do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) na estrutura organizacional da UNIR

Interessado: Serviço de Psicologia Aplicada da UNIR

Relator: Conselheiro Prof^o Dr. Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque

I- INTRODUÇÃO:

O presente Processo trata de cumprir um pedido de Inclusão do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) na estrutura organizacional da UNIR, que chegou à Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA), oriundo da Presidente dos Conselhos Superiores (fls. 05), após reunião colegiada do NUSAU (fls. 02, 03,04), Portanto, trata-se de verificar a possibilidade de incluir do Serviço de Psicologia Aplicada, vinculado ao Departamento de Psicologia e por consequência, ao Núcleo de Saúde, a estrutura organizacional da UNIR.

II- RELATÓRIO:

O Processo consta de 07fls. Na sua página de abertura temos o despacho n.º 030/2014, da Direção do NUSAU dirigido ao gabinete da Reitoria com a solicitação de abertura do presente processo, na fls 03 temos a aprovação por unanimidade do Conselho do Núcleo de Saúde da inclusão do Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) na estrutura organizacional da UNIR. Em 30 de abril de 2014 observamos na fls 05 o despacho n.º 894/2014 da Reitora e Presidente dos Conselhos Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, remetido à SECONS para ciência e providências. O processo foi encaminhado ao ao Prof^o Dr^o Gerson Flores Nascimento, Presidente da Câmara de Política de Pessoal e Modernização Administrativa (CPPMA) em 05 de Maio de 2014, que despachou em 08/05/2014 e recebido por este conselheiro em 22 de Maio de 2014.

III- ANÁLISE:

O inciso XIII do Art.17 do Regimento Geral da UNIR trata das competências do CONSAD, qual sejam: "deliberar, com aprovação de, no mínimo, dois terços da totalidade dos seus membros com direito a voto, sobre a criação, fusão, agrupamento, desdobramento, transformação ou extinção de órgão, no âmbito de sua competência". Cumpre o princípio da legalidade esta presente apreciação. Desta forma vamos à análise do referido processo:

Esta iniciativa obedece a obrigatoriedade da existência deste dispositivo de formação, previsto no Programa Político-Pedagógico do curso de Psicologia, bem como mantém consonância com as orientações da Associação Brasileira de Ensino de Psicologia – ABEP e com o código de Ética que rege a profissão do Psicólogo e em última instância com a Lei 4.119/1962 (Lei que dispõe sobre a profissão do Psicólogo) e com a Lei 11.788/2008 (Lei do estágio).

De acordo com Botomé (1988, p.12):

O Serviço-escola é um setor diretamente vinculado ao curso de graduação (...) responsável por garantir a transformação do conhecimento psicológico produzido, incluindo o conhecimento produzido sobre os próprios processos de ensinar e intervir, em condutas profissionais, por meio do ensino, à estudantes de Psicologia e, ao mesmo tempo, atender às necessidades explícitas e implícitas da sociedade, promovendo melhores índices de qualidade de vida.

Porém, a importância do S.P.A. não se restringe ao aprendizado e à formação de futuros profissionais em Psicologia, pois produz impacto em todo o estado de Rondônia, podendo atender um vasto público e manter parcerias importantes com entidades governamentais e não-governamentais. Trata-se de um largo e firme passo dado pela Universidade Federal de Rondônia que confirma a importância da política de interiorização das universidades.

O S.P.A. do curso de Psicologia da UNIR deve fazer parte da estrutura organizacional para que possa efetivamente se constituir num espaço privilegiado de articulação entre teoria e prática, contemplando entre tantos serviços:

- Atividades práticas das disciplinas do curso de Psicologia
- Estágios curriculares supervisionados (obrigatório e opcional)
- Desenvolvimento de pesquisa e extensão.

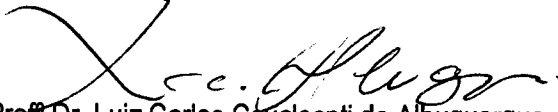
O Serviço de Psicologia Aplicada/SPA, vinculado ao Departamento de Psicologia/DEPSI da Universidade Federal de Rondônia/UNIR, foi criado em 1993 e somente posteriormente foi regulamentado pela Resolução nº 173/CONSEPE, de 14 de Setembro de 1995. A partir desta data passou oficialmente a ser um órgão integrante do Departamento de Psicologia ao qual se subordina técnica e administrativamente, entretanto não se encontra no Organograma, como uma entidade com estrutura e funcionamento próprios. O SPA inclui entre os seus serviços a Clínica de Psicologia que atende a comunidade em geral, sem cobrança de honorários aos usuários, além das demandas do estágio obrigatório, das disciplinas, da pesquisa e da extensão. Segundo a comissão de elaboração de documento de implantação do SPA, ao Serviço de Psicologia Aplicada compete oferecer Estágio Curricular Supervisionado aos discentes do 9º e 10º períodos, por meio da prática, orientação e supervisão, nas diversas áreas da Psicologia, seguindo as Normas e Diretrizes Regulamentares dos Estágios do Curso de Psicologia. Atualmente o Serviço de Psicologia Aplicada ampliou seu campo de atuação com a demanda

dos alunos do Mestrado em Psicologia/MAPSI. É importante salientar que a clínica de Psicologia da UNIR, apresentou uma média nos últimos 4 anos de 2000 atendimentos.

IV- DO PARECER:

Considerando os relevantes serviços acadêmicos que estão sendo prestados à universidade e à sociedade de forma geral, conforme explicitou a Comissão Relatora do NUSAU (em 28 de março do ano de 2013) e que consta na análise do processo; Que o CONSAD aprovou uma gratificação (G1) para sua coordenação e que este serviço precisa estar não apenas efetivado em sua prática, mas também através de normativa legal. É que somos de parecer favorável a inclusão do SPA na estrutura organizacional da universidade.

Em Porto Velho, 30 de julho de 2014.


Conselheiro Prof^o Dr. Luiz Carlos Cavalcanti de Albuquerque
Relator da CPPMA/CONSAD